UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO CESP/USP Nº 5/22, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Pública, edição 2022-23 (CESP22), da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o recebimento de solicitações de informações sobre os procedimentos adotados no processo seletivo que resultou na publicação do EDITAL FSP/USP/CESP Nº 05/22, de 20/5/2022, disponível em https://bit.ly/3GkepRn, comunica que:

1. O processo seletivo foi regido pela Resolução CoCEx nº 7897, de 2/12/2019, que regulamenta e estabelece normas sobre os Cursos de Extensão Universitária da USP e dá outras providências, e os Editais FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, e nº 03, de 16/3/22022, que fixaram as condições para inscrição no referido processo seletivo, suas etapas, características, exigências e requisitos para participar, bem como estabeleceram os critérios a serem adotados para selecionar os candidatos;

2. O Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, explicitou que "*acessar a plataforma, localizar o ambiente, ler e aplicar as instruções. Identificar cada questão, respondê-la em tempo hábil e seguir adiante até o final da prova, é parte do próprio processo seletivo*". Reitera-se, nesta oportunidade, que concluir a inscrição, executando todas as etapas indicadas, correspondeu a uma parte do processo seletivo, uma vez que o CESP é oferecido como um curso online e candidatos deveriam demonstrar competência para seguir etapas, ler e entender instruções, providenciar tudo o que lhes fosse solicitado. Infelizmente, alguns candidatos deixaram inconcluso esse processo, não concluindo, portanto, todas as etapas requeridas. Mas 799 conseguiram fazê-lo. Reitera-se, também, os termos do Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, quanto ao fato de que "*a Coordenação do CESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência oportuna de dados*";

3. Os candidatos(as) que realizaram a prova aplicada no dia 19/4/2022 foram agrupados segundo a Unidade Federativa (UF) de residência e a Grande Área de Conhecimentos (GAC) em que concluíram o curso de graduação e, em seguida, classificados nesses agrupamentos segundo a nota obtida na prova;

4. O procedimento adotado no item 3 possibilitou o preenchimento das vagas atribuídas pelo Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, às UF e GAC;

5. As 180 (cento e oitenta) vagas abertas pelo Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, incluíram 18 (dezoito) vagas para atendimento das isenções previstas em lei e normas

regulamentares da USP, as quais foram preenchidas segundo critérios específicos para atendimento de necessidades sociais, definidas na referida legislação e normas complementares, notadamente o artigo 11 da Resolução CoCEx nº 7897, de 2/12/2019. De acordo com o expresso no Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, tais vagas para atendimento de isenções serão oferecidas "*com isenção de pagamento, ao corpo discente, docente e técnico-administrativo e a outros candidatos aprovados. A seleção dos candidatos à isenção de pagamento será estabelecida por critérios socioeconômicos, gênero, cor e local de residência*";

6. As notas dos demais concorrentes foram utilizadas para definição das 162 vagas regulamentares. Do conjunto de 799 concluintes da prova, incluindo os 18 candidatos(as) que pediram isenção, foram obtidas as seguintes estatísticas: média=7,8; mediana=8,0 e moda=8,5. Obtiveram nota superior à mediana (8,0), 363 candidatos; e 447 candidatos obtiveram nota superior à média (7,8);

7. O critério de agrupamento por UF e GAC tornou, porém, relativo o critério nota da prova, uma vez que as distribuições segundo agrupamentos apresentaram diferentes valores para essas estatísticas (média, moda e mediana), conforme intenção manifesta no Edital FSP/USP/CESP nº 01, de 1/2/2022, tendo em vista se tratar o CESP de um curso online;

8. O critério da maior nota na prova não foi suficiente para o completo preenchimento, automaticamente, das vagas disponíveis para algumas UF e GAC. Em alguns casos, como SP, MG, RJ e PR, dentre outros, para algumas poucas vagas não preenchidas automaticamente pelo critério da maior nota, havia número maior de candidatos que obtiveram a mesma nota. Nessas situações, o critério de localidade de residência do candidato(a) foi utilizado para desempate, priorizando-se residentes em localidades em que não há possibilidade de oferta de cursos presenciais, com programas de ensino similares ao CESP, um curso online.

São Paulo, 25 de maio de 2022.